FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 1105

Data: 23/03/2021

Empenho Nº: 604

Credor:

25990 - ALB DE OLIVEIRA EPP

Valor Bruto R\$:

768,50

Valor Retido R\$:

0,00

Valor Liquido R\$:

768,50

Dotação Orçamentaria

Reduzido:

2116.30.14

Unidade:

3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação:

2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:

14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	№ Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	28538	768,50
1					
	, ,				



Pagamento efetuado através de TED.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

016-2021PA

EMPENHO	: 604 / 2021	Data do	Empenho:	17/03/202	TIP	O DO EM	PENHO:	Ordi	nário/Normal
FORNECEDO Nome: Endereço: Bairro: CNPJ: Conta:	25990 - ALB DE OLIVEIRA EPP PRAÇA TEODORO SAMPAIO, 69 CENTRO 07.785.176/0001-45 Insc. Estadual: 6798713 Agência:	13	idade: IRECE CPF: Janco: -		Tipo Per Complem	ssoa: Jurio ento: RG:	fica	-	Estado: BA
_ DOTAÇÃO.O	RÇAMENTÁRIA					ì		i	
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇAMENTÂRIO E SUPLI	MENTAR				Į.		!	
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA	UDE							
Função: Sub-Função	10 - Saúde : 122 - Administração Geral								
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, IN					ľ		i	
Ação: Elemento:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EM 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	ERGENCIA - CO	OVID 19					ĺ	
Fonte:	14 - Transferencias de Recursos	do SUS						-	
Sub-Elemen	to: 3.3.90,30.99- MATERIAL DE CONSUMO	- OUTROS						i	
Modalidade:	: Pregão presencial para registro de preço N	° Lic.: 005-	2021PP	Saldo Aŕ	terior	Valor do	Empenho	Ţi	Saldo Atual
Convênio:		ontrato:		1	13.803,10	-		1	012.024.00
Patrimônio:	·	_			13.803,10		768,50	<u> </u>	213,034,60
DE MATERIA	A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS CONTRA AIS PENSO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À NECE ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 13/2021.	TAÇÃO DE PES ESSIDADE DO F	SOA JURIDIC. MS NO PROG	A PARA FOR RAMA NACIO	NECIMEN	TO, DE FOI	RMA GRAD ES (PNI) CO	DATIVA	A E PARCELADA, A A COVID - 19.
Data do Em	penho: 17/03/2021 Data do Liquida	ação: 17/03/202	21 ,		Data do Pa	gamento:	23/03/202	1	
## Setecent	os e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos ##			Ì	Valo	r Bruto		!	768,50
	favorecido o valor de R\$ 768,50 (Setecentos e sessonquenta centavos), proveniente desta nota. Em, 23/ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90			processo fol	AFONÇO	SELÇO CA ário de Fina : 263.953.	RNEIRO	m, 23	/03/2021
		IDENTIFICAÇ	ÃO BANCÁRIA	A 1	1	İ		}	
Nº Conta	Descrição Conta	N° Agencia	Banco	1 2	·	i	N*	Öoc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO	DO BRASIL S.A		Ė	2	8538	768,50
	·								
	and the second second	DE/	CIBO						
Recebemos	da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a imp o constante nesta ordem de pagamento, pela qual dam	ortância supra d	e R\$ 768,50 (S	etecentos e s	essenta e c	pito reais e	cinqüenta c	entavo	s), conforme



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 016-2021PA

EMPENHO: 6	04 / 2021			Data d	o Empenho:	17/03/2021	סט סאוו	EMPENHO:	Ordinário/Normal
_ FORNECEDOR .								<u>t</u>	
Nome:	25990	- ALB DE (DLIVEIRA EPP			Tip	o Pessoa:	Jurídica	
Endereço:	PRACA	TEODORO	SAMPAIO, 69				plemento:	1	
Bairro:	CENTR	0			Cidade: IRECE				Estado: BA
CNPJ:	07.785.1	176/0001-45	Insc. Estadual: 679	987133	CPF:		RG:	1	
Conta:			Agēncia:	_	Banco: -				
— DOTAÇÃO ORÇA	AMENTÁRIA				 -			1	<u> </u>
Reduzido:	2116.	30.14 -	ORÇAMENTÁRIO E S	UPLEMENTAR					
Unidade:	_	2.01.01	FUNDO MUNICIPAL D	AE SALIDE				İ	
Função:			PONDO MONICIPAL L Saúde	DE SAUDE					
Sub-Função:			Administração Geral						
Programa:			SAUDE ACOLHEDOR	A. INCLUSIVA E	PARA TODOS				
Ação:			ENFRENTAMENTO D						:
Elemento:	3.	3.90.30.00-	Material de Consumo						,
Fonte:		14 -	Transferencias de Rec	ursos do SUS					1
Sub-Elemento:	3.	3.90.30.99-	MATERIAL DE CONSI	UMO - OUTROS				İ	
						0.11.4.5	1	<u>.</u>	
Modalidade: P	regão pres	encial para n	egistro de preço	Nº Llc.:	005-2021PP	Saldo Anterior	1 Valor	do Empenho	: Saido Atual
Convenio:				Contrato:		221.594	.10	768,50	220.825,60
Patrimônio: -	• 						, <u>. </u>	, 00,50	220.020,00
- HISTÓRICO								<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
REFERE-SE A L	LIQUIDAÇĀ	O PARA ATI	ENDER GASTOS COI	NTRATAÇÃO DE	PESSOA JURIDIÇA	A PARA FORNECI	MENTO, DE	FORMA GRADA	TIVA E PARCELADA,
DE MATERIAIS	PENSO, DE	ESTINADO E	EXCLUSIVAMENTE À	NECESSIDADE	DO FMS NO PROG	RAMA NACIONAL I	DE IMUNIŽA	ÇŌES (PNI) CO	NTRA A COVID - 19.
CONFORME AT	A DE REGI	STRO DE P	REÇO № 13/2021.						
									!
									!
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	. 1				<u> </u>
Data do Empen	ho: 17/0	3/2021			Data do Liq	juldação: 17/03/20	21		
					TENCACO				
 			·····	K E	TENÇÕES				
Códigó	l l	Descrição						· :	Valor
		· · · · ·							
			·						
## Setecentos d	e sassenta i	e oito reals e	cinquenta centavos #	#			Valor Re	I	0,00
<u> </u>						<u> </u>	/alor Liqu	do	768,50
				DOCUMENT	OS COMPROBATÓ	RIOS			
	_			0000	OU OUM ROBATO				
							i		
								į	
		·		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,					
NOTA FISCAL	Data E	missão	Número	Série	Sub-Série I	Data Validade	Valor		
	17/03	/2021	4742	001		17/03/2021	76	3,50	
							İ	:	
				DESSO	AMENTAS (DA . A.	n \		<u>i</u>	
				DESDOB	AMENTOS (PCAS	r)		<u></u>	
Código	Descrição						· · · · · · · · · · · ·	<u> </u>	Valor R\$
33111990	LIQUIDAC	ÃO OUTRO	S MATERIAIS DE CO	NSUMO					768,50
									
Declaro qu	e os mater		ecebidos elou serviço	s prestados em	Dectaro q				ra está liquidada em
		17/0	3/2021.			17/03/2021,	podendo ef	etuar o pagame	nto.
			\circ						
			ر ب			-	1	٠ (
		(]				1		
			<u>, </u>		•			1	
	SILV		ERREIRA CARNEIRO					CARNEIRO	
			ia de Saúde				ecretario de		
		CPF : C	001.653.695-90	<u> </u>		СР	F : 263.9	53.555-20	2265741
							POPRIA 18		



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

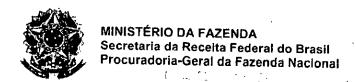
CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 016-2021PA

EMPENHO	D: 604 / 2021	Data do Empenho:	17/03/2021 T	PO DO	ЕМРЕННО:	Ordinário/Normal
FORNECEDO Nome: Endereço: Bairro: CNPJ: Conta:	25990 - ALB DE OLIVEIRA EPP PRAÇA TEODORO SAMPAIO, 69' CENTRO 07.785.176/0001-45 Insc. Estadual: 67987133 Agência:	Cidade: IRECE 3 CPF: Banco: -	Complem		t Tipo Pessoa:	Juridica Estado: BA
DOTAÇÃO (Reduzido:	DRÇAMENTÁRIA	MENTAR:	1			
Unidade: Função: Sub-Função: Programa: Ação: Elemento: Fonte: Sub-Elemen	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAU 10 - Saúde 12 - Administração Geral 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCI 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EME 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 14 - Transferencias de Recursos o	UDE CLUSIVA E PARA TODOS ERGÊNCIA - COVID 19 do SUS	1			
Modalidade Convênio:	• • • • • • • •	Lic.; 005-2021PP	Saldo Anterior	Valor d	lo Empenho	Saldo Atual
Patrimônio:		Jim alv,	221.594,10	[768,50	220.825,60
E PARCELA	E A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GAS NDA, DE MATERIAIS PENSO, DESTINADO EXCLUSIVAN 9. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2	MENTE À NECESSIDADE DO 2021.				
N° Ordem	Especificação (ftem)		Unidade Quant.		lor Unitário	Valor Total
		•				·
## Setecen	ntos e sessenta e oito reals e cinquenta centavos ##				1	768,50
Auto	rizo o empenho da despesa supra mencionada em 17/ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	/03/2021, Declaro que		SIA PER eral de C	EIRA RIOS ontabilidade 32.175-60	próprio em 17/03/2021

ALB DE OLIVEIRA						DANFE Documents Auxiliar da Nota Fiscal Eleufinica																	
PRACA TE	ODORO SAN	449	69 - CEN' 00-000 4)3641-58		RECE - 8	A - CEP:	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 000.004.742 SÉRIE 001			:	VEDE ACESSO 1921 0307				<u> </u>		0 0047			743	14		
			,)LH				www.nfe.									lora	
VENDAS D	PERAÇÃO DE MERCADO	ORIA										Paco	TOCOLO DE AU				84 17	7/03/20	j)21 17:4	6:13			
NSCRICÃO ESTA 67987133	DUAL.				INSC	RIÇÃO ESTA	DUAI	L DO SI	JBST117	m TR	HEUT'ARIC	J			נאפו		j		ì				\dashv
	RIO/REMET	ENTE												1	97.78	5.176/0	001-	45	 				
NOSII - RAZÃO SO	T-10-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1		DE DE MA	AIR I									CNU		06/00	<u> </u>	<u> </u>		DATA	DA EMISS			
STERLES								•		н	MINRO D	USTPI		830.0	05/00	CF			DATA	17/0. Da Saída		21	\dashv
RUA ANTO	NIO COSTA	SN, SN	1						lui"		L VEIN			'N	scrição	ESTADU/	1630 L	-000	HORA	1.7/0: Da saída		21	
MAIRI							_		В					_ _			<u> </u>		1				
TATURA	EATURA.	No	· 0/	004743		0-1-1	ıl. D	¢ 76	0.50		/- l f		DE O	00	37.1		<u> </u>	£ 7/0	<u> </u>				
DADOS DA	PATORA	INU	imero: 00	7004742	- vaic	or Ongina	II: K	.5 /6	טכ,א		vator 10	esco	onto: R\$ 0,		· Valo	riaqui	go: H	3 /68,	,50 				
MPLICATAS Número	8 001		T									- —					<u> </u>		<u> </u>				
	16/04/2021 R\$ 768,50																						
Vaior TÁLCULO DO			L														<u> </u>		- -				
HASE DE CALCUL	л родемя 768,50	VALOR DO	DICMS	138,33	BASE DE CÁ	LCUI,O DO IO	MS S			LOR DO	DICMS (I)	BST.	- 1	ROX. T	RIGUTOS				R TOTAL D	OS PRODU	ros	2/0	
ATOR EXPERSE		VALORIX	O.SI.GURO	130,33	DES- 0 870			0,0 ituo		SPESAS	ACESSÓE	NAS.	0,00 VALOT I	יהו סמ	20.5,2	4 (26,	46 %		R TOTAL D	A NOTA		768	.50
PINA SPENSION	0,00	******	n . Non on	0,00		0	,00					0),00 j				0,00)				768	,50
SOME RAZÃOSO	ADOR/VOLU ICIAL	IMES I	KANSPOR	TABOS					FRE	TE POR	CONTA	٠	CÓDIGO ANT		PLAC	A DO VE	EULO	ÜF	CNP	Cu.			\neg
I SHERL (1)	***************************************									SEN	4 FRET	E			<u> </u>		<u> </u>	LŦ	1950	RIÇÃO FS	ra mu		
	,																				11170		
POANTIDADE	rizbýcii.			MAI	RCA				NUN	ŒRAÇÃ	λo				PESO	Oluse	ŀ		PESO	o riguido			-
DADOS DOS	PRODUTOS /	SERVIC	cos														Ì		Ì				
GODRESS.	'	DESCRIÇÃO	O DO PRODUTO	O SERVIÇO)	NCM'S	ı	Ct.	ייטיי	UNID	-2710	۵	VALOR BNITARIO		0870	SALOR Digija		ASE DE LC. ICMS	A ALOR ICMS	\AI IP		ALIU ICMS	
	SABONETE KE PAPEL TOALH				ROPAPER	340136 481890	_		5102 5102	UN		0,01 2,00	8,0200 8,7560		0,00	=01, 367,		401,00 367,50	1		0,00		
PREGAO PRESE CAIXA AG 0780 Valor COFINS: PRODUTOS: 760	TONAIS DOME PRIENT ARES INCIAL 005 2021 O'C.3182-4 OP:00 23.05 Val. Aprox 8,50 DESCONTO	J3 ALB D3 Impostos	E OLIVEIRA em reais: 203	./ CONTA .34(26,46 ₁	BRADESCO succentus c'on	A BB AG-05 AG-3036-9 Re: IBPTI V:	E/0	Cet. 198 101 - 53 18: 2,6	RVIÇ	ALB D	ORAM I	PRES	/ CONTA falor PES: 5,00 CST: 000	•••			O State of the sta	Refer Sparies of	SA MARTE SA				
Valor COFINS:	23,05 Val. Aprox	Impostos	em reais: 203	34(26,46 p	wicesto) dor	ite: IBPT] Va		ts: 2,6	it - Val	or 🗀 🛚	FP#. 12,	03,7[0	CST: 000										



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.L.B DE OLIVEIRA CNPJ: 07.785.176/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:46:24 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: 60A0.D1A1.1C0F.5303

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

. .

PODER JUDICIARIO JUSTIÇA CO TEABRANO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.L.B DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.785.176/0001-45 Certidão nº: 8278297/2021

Expedição: 09/03/2021, às 16:17:54

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e citenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A.L.B DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.785.176/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigatios estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concermente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ngardas in walant dena kodu. Gat libur da

Consulia Regularidade do Empregador



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

07.785.176/0001-45 Inscrição: Razão Social: A L B DE OLIVEIRA

Endereço: PC TEODORO SAMPAIO 69 TERREO / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso do atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030305090063542046

Informação obtida em 09/03/2021 12:20:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº. 20211055826

RAZÃO SOCIAL				
A.L.B DE OLIVEIRA	·		,	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	÷		
067.987.133	07.785.176/0001-45			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, respalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a per apurados posteriormente.

Emitida em 09/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 días, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Data Impressão: 09/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000206/2021

Emissão: 25/01/2021 Validade: 25/04/2021

A. L. B. DE OLIVEIRA - EPP CGA: 000.004.720/001-14 CNPJ: 07.785.176/0001-45

CNAE: 4322-3/02

PCA TEODORO SAMPAIO, 69

TERREO CENTRO

44.900-000 - IRECÊ, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

www.irece.ba.gov.b

Emissor, VIA V.EB

CGA: - 000.004.720/001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74). 3232-2110 - E-mail -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais penso, destinado exclusivamente à necessidade do FMS no Programa Nacional de Imunizações (PNI) contra a COVID-19

Ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 005/2021 realizado em 16/02/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A.L.B. DE OLIVEIRA, situada no(a) Praça Teodoro Sampalo, 69, Centro, Cidade de Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.785.176/0001-45, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administradora, Sr.(a) Ana Lucia Bento de OLiveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06.808.538-98, inscrito no CPF nº 960.319.995-87, Brasileiro(a), maior, Empresária, residente e domiciliado(a), no(a) Rua São Domingos, 317, Bela Vista, Cidade de Irecê-BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 005/2021, através de seu respectivo qualor, em 25/02/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 016/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais penso, destinado exclusivamente à necessidade do FMS no Programa Nacional de Imunizações (PNI) contra a COVID-19, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Ariexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).
- § 1º O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e orgãos do município.
- § 2º A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.
- § 3º A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em Igualdade de condições.

Página 1 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212:872/0001-28

Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ORGÃOS

- 3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
- § 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi BA.
- § 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

- 4.1 As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.
- § 1º As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- § 2º A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- § 3º É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento — OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, saívo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- § 2º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os formecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão tiberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.
- § 5° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Página 2 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- § 6° Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o comprenisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- § 7º Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GÉRENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 25/02/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços comerão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ORGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Atá de Registro de Preços.
- § 1º A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.
- § 2º O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão venticar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.
- § 1º As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- § 2º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.
- § 3º O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a éticuprofissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- § 4º Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) días, para ratificação.
- § 5º O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Página 3 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos ltens.
- § 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.
- § 2º Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- § 3º Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - a) Regularidade com o FGTS (CRF);
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federals, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
 - d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplementos perante a Justiça do Trabalho.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES 12.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:
- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Editál e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
 - b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato:
 - c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
 - d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.
 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 13.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
 - c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - d) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
- 14.1 Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):
 - a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos específicados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 Consolidação das Informações desta Ala de Registro de Preços.
 - b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
 - c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
 - d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Página 4 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fomecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Forem descumpidas as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não for assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anteriro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fomecedor.
- 17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE
- 18.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.
- § 1º O ÓRGÃO GERENCIADOR só podera autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- § 2º O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.
- § 3º Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Página 5 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência:

b) Multa administrativa;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- § 1º Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
 - b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: adverténcia: c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução
 - contratual: multa diária de 0,5% (melo por cento) sobre o valor atualizado do contrato; d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três)
 - anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco)
 - e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (circo anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- § 2º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 20.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na clínoc "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerencjador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 20.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.5 Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

Página 6 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DÁ MANÚTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privitegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi - BA, 25 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE MATRI - BA José Bonifacio Pereira da Silva Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:

A.L.B. DE OLIVEIRA

Ana Lucia Bento de OLiveira Administradora

Testemunhas:

Nome:

elo Ferreira dos Samos CPF: 016.479.215-54

RG: 12.696.188-30

Nome:

CPF: (

(LAUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA

RG - 12.722 442-45 UPF - 030.581.935-64

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praca J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 13/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e pareclada, de materiais penso, destinado exclusivamente à necessidade do FMS no Programa Nacional de Imunizações (PNI) contra a COVID-

FORNECEDOR: A.L.B. DE OLIVEIRA

		OUANT	UNID.	VALORES REC	GISTRADOS	MARCA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TÓTAL	IVIARCA	
1.	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA - USO LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MANGAS LONGAS, FORMADO POR 3 (TRES) CAMADAS 100% POLIPROPILENO, ABERTURA PARA AS COSTAS, DECOTE RENTE AO PESCOCO, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEAVEL AO AR E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E LIQUIDO EM GERAL, TAMANHO: 4 CM ABAIXO DO JOELHO, COR BRANCA, GRAMATURA 60 GR/M2. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	100	PACOTE	53,40	5.340,00	PROSEG	
2.	DISPENSADOR DE SABÃO DE POLIETILENO PARA LAVAGEM DAS MÃOS.	20	UNIDADE	22,40	448,00	NOBEL	
3.	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M - COM PO, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, APIROGENICA, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO MINIMO DE 250 MM, ESPESSURA MINIMA DE 0,16 MM. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA E APIROGENICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE' CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E	800	CAIXA	90,00	72.000,00	NUGARD	

Página 8 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28 Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS		·			
'	COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO		ļ ,			1 i
	FABRICANTE, LOTE, DATA DE	•				(
	FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO		1	-	I	
	PRODUTO; A EMBALAGEM SECUNDARIA					
	DEVE SER CONFORME A PRAXE DO				j	1 '
	FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A					i
	INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O]			1.
1	ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO				ļ	j i [
ŀ	USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A		1			<u> </u>
	QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA		1			1 '
	INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM:]		1	1 i - 1
	EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA		1	1		1 '
	l				i i	i i
	<u> </u>			. [[
	185/01/ANVISA. MACAÇÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL,					
	CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO				1	
ł	1		8			
Ì	LAMINADO, MICRO POROSO, ANTE				ļ ì	
4.	ESTÁTICO, CAPUZ ACOPLADO,	120	UNIADE	26,80	3,216,00	PROSEG
	FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER,				ĺ	1
	ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS					
1	MANGA LONGA E GRAMATURA DE					
	50G/M². TAMANHO M		ļ			
_	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO		1		4 750 00	I LODDEL
5.	,	200	UNIDADE	8,75	1 750,00	JOPPEL
	PARA USO HOSPITALAR C/ 02 DOBRAS.					·
ì	PULVERIŽADOR GRADUADO 500ML,		1			! !
6.	LARGURA 9,0 CM, ALTURA 22,30CM, PESO	100	UNIDADE	7,52	752,00	NOBRL
	SOG, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO.			.,		1 ;
	CAPACIDADE SOOML.		<u> </u>		·	1
1	SABONETE, LIQUIDO, EM REFIL,		!			1 !
	BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL,		İ			
	PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS.		-		 	
7.	REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	100	UNIDADE	8,02	802,00	AUDAX
1 "	EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO	100	OTTION OF	0,01		QUÍMICA
	MINIMO 800 ML, COM DADOS DO		ļ			1
	FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E		1			!
	PRAZO DE VALIDADE.	ļ <u>.</u>				
	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINA	· · · · · ·				
	COM CABO EXTENSOR, INSTRUMENTO DE				Ì	i i
	MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA E					
8.	INTERNA DE MÁXIMA E MÍNIMA, VISOR	30	UNIDADE	66,91	2.007,30	PROLAB
	EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL	1]		LUÓDAB
	VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO °C/F°, CABO DE					
	APROXIMADAMENTE 2,30M.			!		
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			•

Página 9 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

UEP: 44630-C	JUU - Fone: (74)	3232-2110 - E-maii -		!
			TOTAL	86.315,30
	-			i
		·		i I
		٠.	ļ	l L
				i
			l	
				† !
	· ·]	
				; ;
			1	!
	•			į
				į
	•			
	, Št	•		
	to the second			; !
				!
	;			~
			ļ 	Página 10 de 1



G335231108769982033 23/03/2021 11:23:58

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

BA 292010 FMS CUSTEIO SUS

Agéncia

998-9

Conta corrente

24880-0

Creditado

Nome

A L B DE OLIVEIRA

Agência

548-7

Conta corrente

28538-2

Valor

768,50

¥2101

700

Destinação

٥

Data Assinada por Nesta data

JB515181 SILVIA A F CARNEIRO

23/03/2021 10:11:57

23/03/2021 11:23:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.

JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA